

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90003/2025

CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11

OBJETO:

Aquisição de materiais de consumo, expediente e equipamentos para atender as necessidades do CREFITO 11.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 25.550,27 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De 02/07/2025 até 04/07/2025 às 10:59

PERÍODO DE LANCES:

De 04/07/2025 às 11:00 até às 18:00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

Não

Brasília, 30 de junho de 2025.

MESSIAS RODRIGUES FERNANDES

Presidente do CREFITO-11

Sumário

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11	3
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	9
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	11
4. FASE DE LANCES	14
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	15
6. HABILITAÇÃO	18
7. CONTRATAÇÃO	20
8. SANÇÕES	22
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11**
AVISO DE DISPENSA ELETÔNICA Nº 90003/2025
(Processo Administrativo nº 27/2025)

Torna-se público que Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO 1, por meio do Setor de Contratos e Licitações, realizará a Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da Sessão: 04/07/2025

Link: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 11:00 às 18:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para aquisição de materiais de consumo, expediente e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.2. A contratação será dividida em lote único, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
1	1	Açúcar cristal, tipo cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais, 1ª qualidade com prazo de validade superior a 12 meses, pacote de 5kg.	16	Unidade
	2	Adoçante líquido 200ml características gerais: adoçante dietético, líquido, composto de sacarina sódica e ciclamato de sódio, frasco plástico com bico conta gotas, cada unidade contendo 100 ml. No rótulo deverá conter	20	Unidade

		nome do fabricante, endereço e registro. Com prazo de validade superior a 12 meses.		
	3	Guardanapo de papel, folha simples 24cmx22cm pacote com 50 unidades.	2.400	Unidade
	4	Café tradicional: café homogêneo, tipo torrado e moído, aroma e sabor característico de café, tipo forte, apresentação moído, em pacote de 500 gramas, acondicionado em embalagem aluminizada, hermeticamente fechado por processo à alto vácuo, com validade superior a 12 meses.	240	Unidade

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
2	1	Bloco de notas adesivas post-it colorido, com 4 blocos medindo 38x50mm, 100 folhas cada bloco. Com prazo de validade superior a 12 meses.	20	Unidade
	2	Caixa arquivo morto - papelão reciclado 14,5 cm x 37cm x 25.5 cm, com validade superior a 12 meses.	100	Unidade
	3	Cesto de lixo plástico, tipo escritório sem tampa. Capacidade 13 litros.	3	Unidade
	4	Cola bastão - tubo 20 g - marca de referência "pritt". Com prazo de validade superior a 12 meses.	60	Unidade
	5	Cola branca - especificação: cola branca com 90 gramas, lavável; composição: resina de pva, produto atóxico; com bico aplicador econômico; tampa com respiro; o produto deverá conter batoque como tampa anti-vazamento que poderá ser retirada. Com prazo de validade superior a 12 meses.	4	Unidade
	6	Colheres de sopa resistente de inox, cabo inox antiferrugem, conter dados do fabricante.	6	Unidade

7	Conjunto de colheres para café, aço inox 6 peças cada.	1	Unidade
8	Copos descartáveis pacote com 100 unidades. Com as seguintes características: Material: Polipropileno (PP) ou Poliestireno de Alto Impacto (PSAI) Capacidade: 200 ml Espessura da Parede: Mínimo de 0,45 mm para maior resistência térmica. Resistência ao Calor: Suportar líquidos quentes de até 90°C sem deformação significativa. Cor: Transparente ou branca (conforme disponibilidade no mercado). Formato: Cilíndrico com borda reforçada para evitar deformações ao manuseio. Atóxico e Livre de BPA: Para segurança alimentar. Normas: Produto conforme Resolução ANVISA RDC nº 91/2001 e demais regulamentações aplicáveis.	450	Unidade
9	Cordão arremate, poliéster trançado, tipo rabo de rato, cor branca rolo com 100 metros.	1	Rolo
10	Envelope saco kraft pardo A4 229mmx324mm.	500	Unidade
11	Filme em pvc - (plástico) stretch para paletização rolo filme stretch manual de 3kgs 50cm de largura x 300 metros, transparente. Com prazo de validade superior a 12 meses.	3	Unidade
12	Fita adesiva (crepe) - material: crepe; tipo: monoface; largura: 18 mm; comprimento: 50 m; validade de no mínimo 12 meses. Marca referência: 3m, igual ou superior. Com prazo de validade superior a 12 meses.	10	Unidade
13	Fita adesiva crepe marrom 45mm; fabricada em papel kraft e adesivo à base de resina e borracha, para uso geral; rolo contendo 50 metros. Com prazo de validade superior a 12 meses.	8	Unidade

14	Fita adesiva durex transparente composição filme em celofane adesivo em resina sintética natural rolo com dimensão 45mmx45m embalagem unidade de separada com material anti-adesivo contendo a marca do fabricante. Com prazo de validade superior a 12 meses.	24	Unidade
15	Lenços umedecidos para higiene, com toalhas/ lenços individuais de mínimo 16 cmx15 cm, hipoalérgicas, testados dermatologicamente, com adesivo ou tampa pacote com no mínimo 48 unidades aprovado pela Anvisa. Com prazo de validade superior a 12 meses.	16	Unidade
16	Lixeira 36 litros com tampa e pedal, com acionamento no pedal e tampa.	2	Unidade
17	Porta crachá / suporte crachá: plástico transparente translúcido; modelo vertical. Dimensões: 54mm (largura) x 86mm(comprimento) medida interna.	100	Unidade
18	Luvas para limpeza em látex natural, confeccionadas em látex 100 natural (amarelo), e acabamento liso e sem forro, palma antiderrapante. Cano médio. Tamanho grande. Com prazo de validade superior a 12 meses.	100	Unidade
19	Máscara descartável com elástico - máscara cirúrgica tripla descartável, com clip nasal e elástico, cor branca. Caixa com 50 unidades. Com registro Anvisa. Com prazo de validade superior a 12 meses.	1	Caixa
20	Molha dedo a base de glicol e ácido graxo. 12g ou 20g. Com prazo de validade superior a 12 meses.	12	Unidade
21	Papel cartão fosco, tamanho a4, 240g. pct. com 50 unidades.	40	Unidade
22	Papel couchê brilhoso: cor branca, gramatura 180g/m ² , formato a4 (210mm x 297mm). Pcte c/ 50 fls.	30	Unidade
23	Papel foto - papel foto adesivo papel foto - papel foto adesivo, alto brilhante e acetinado	40	Unidade

	a4 (210 x 297 mm) gramatura 180 gm/, embalagem c/ 50 folhas.		
24	Papel fotográfico adesivo 180g, cor branco, formato: a3 (42,5 x 31) cm gramatura: 180 gramas, papel glossy brilhante, a prova d'água, secagem instantânea, alta resolução, pacote com 20 unidades.	70	Unidade
25	Papel sulfite de papelaria, 75g/m2, formato a3, cor branca, resma com 500 folhas.	2	Unidade
26	Papel sulfite, tamanho A4 (210 x 297 mm), cor branco, gramatura 75g/m ² , pacote c/ 500 folhas, alcalino, para impressões a laser ou jato de tinta, alta qualidade, desempenho, opacidade (mínimo 87%), e brancura (mínimo 90%). Corte rotativo. Uso profissional.	120	Unidade
27	Pasta sanfonada A4 12 divisórias com validade superior a 12 meses.	2	Unidade
28	Pendrive, capacidade: 8gb	8	Unidade
29	Pilha aa4 c/ 04 unidades deverão possuir característica técnicas similares ou superiores as marcas: DUACELL/RAYOVAC/PANASONIC, com validade superior a 12 meses a partir da aquisição.	60	Unidade
30	Pilha bateria alcalina 21/23 12 volts para controle portão eletrônico, deverão possuir característica técnicas similares ou superiores as marcas: DUACELL/RAYOVAC/PANASONIC, com validade superior a 12 meses a partir da aquisição.	3	Unidade
31	Pilha c2 1,5 vots, com validade superior a 12 meses, deverão possuir característica técnicas similares ou superiores as marcas: DUACELL/RAYOVAC/PANASONIC, com validade superior a 12 meses a partir da aquisição.	30	Unidade
32	Pilha, tamanho palito, modelo AAA2, características adicionais não recarregáveis, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal	30	Unidade



Crefito11

CONSELHO REGIONAL DE
FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

		1,5 v, deverão possuir característica técnicas similares ou superiores as marcas: DUACELL/RAYOVAC/PANASONIC, com validade superior a 12 meses a partir da aquisição.		
	33	Pilhas (palito) alcalinas de longa duração AAA4 1,5 v cc, embalagem com 04 unidades. Com prazo de validade superior a 12 meses.	60	Unidade
	34	Post-it blocos de notas adesivos 76mmx76mm com 80 folhas cada bloco. Com prazo de validade superior a 12 meses.	90	Unidade
	35	Quadro branco 1,20x0,90.	2	Unidade
	36	Saco de lixo 15 litros sacos de lixo plásticos (polietileno de alta densidade) para acondicionamento de resíduos infectantes hospitalares descartados em geral. Capacidade 15 litros (ou 4,5 kg). 39x58cm. pacote c/ 100 unidades.	1	Unidade
	37	Tinta para carimbo, cor vermelha 40 ml, com validade superior a 12 meses.	2	Unidade
	38	Tinta para carimbo, cor azul, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml, com validade superior a 12 meses.	2	Unidade
	39	Tinta para carimbo, cor preta, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml, com validade superior a 12 meses	3	Unidade

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
3	1	Ventilador pedestal de coluna com no mínimo 3 hélices e 3 velocidades bivolt (110/220v). Garantia de 12 meses.	2	Unidade

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 11:00 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item/lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100,00 (cem reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de

preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto no Termo de Referência.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123,

de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documento falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - a. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem com nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- IV) **Multa de:**
 - a. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto, a incidir sobre o valor total do contrato, até o 10º (décimo) dia após a data fixada para a prestação dos serviços avençados;
 - b. Cumulativamente, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto, a incidir sobre o valor do contrato, a partir do 11º (décimo primeiro) dia após a data fixada para prestação dos serviços avençados;

- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.8. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.10. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
 - ANEXO I.1 – Documentação exigidos para Habilitação;
 - ANEXO I.2 – Minuta do Termo de Contrato;
 - ANEXO I.3 – Modelo de Proposta.

MESSIAS RODRIGUES FERNANDES
Presidente do CREFITO-11

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, ‘a’ e ‘i’ da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de materiais de consumo, expediente e equipamentos para atender as necessidades do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO 11 pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo:

LOTE 1 – MATERIAIS DE CONSUMO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar cristal, tipo cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais, 1ª qualidade com prazo de validade superior a 12 meses, pacote de 5kg.	Unidade	16	R\$ 20,09	R\$ 321,44
2	Adoçante líquido 200ml características gerais: adoçante dietético, líquido, composto de sacarina sódica e ciclamato de sódio, frasco plástico com bico conta gotas, cada unidade contendo 100 ml. No rótulo deverá conter nome do fabricante, endereço e registro. Com prazo de	Unidade	20	R\$ 7,07	R\$ 141,40

	validade superior a 12 meses.				
3	Guardanapo de papel, folha simples 24cmx22cm pacote com 50 unidades.	Unidade	2.400	R\$ 1,48	R\$ 3.552,00
4	Café tradicional: café homogêneo, tipo torrado e moído, aroma e sabor característico de café, tipo forte, apresentação moído, em pacote de 500 gramas, acondicionado em embalagem aluminizada, hermeticamente fechado por processo à alto vácuo, com validade superior a 12 meses.	Unidade	240	R\$ 32,62	R\$ 7.828,80
VALOR TOTAL DO LOTE 1					R\$ 11.843,64

LOTE 2 – MATERIAIS DE EXPEDIENTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bloco de notas adesivas post-it colorido, com 4 blocos medindo 38x50mm, 100 folhas cada bloco. Com prazo de validade superior a 12 meses.	Unidade	20	R\$ 9,62	R\$ 192,40
2	Caixa arquivo morto - papelão reciclado 14,5 cm x 37cm x 25.5 cm, com validade superior a 12 meses	Unidade	100	R\$ 3,91	R\$ 391,00
3	Cesto de lixo plástico, tipo escritório sem tampa. Capacidade 13 litros.	Unidade	3	R\$ 8,17	R\$ 24,51
	Cola bastão - tubo 20 g - marca de referência	Unidade	60		R\$ 523,80

4	"pritt". Com prazo de validade superior a 12 meses.			R\$ 8,73	
5	Cola branca - especificação: cola branca com 90 gramas, lavável; composição: resina de pva, produto atóxico; com bico aplicador econômico; tampa com respiro; o produto deverá conter batoque como tampa anti-vazamento que poderá ser retirada. Com prazo de validade superior a 12 meses.	Unidade	4	R\$ 6,14	R\$ 24,56
6	Colheres de sopa resistente de inox, cabo inox antiferrugem, conter dados do fabricante.	Unidade	6	R\$ 2,43	R\$ 14,58
7	Conjunto de colheres para café, aço inox 6 peças cada.	Unidade	1	R\$ 9,74	R\$ 9,74
8	Copos descartáveis pacote com 100 unidades. Com as seguintes características: Material: Polipropileno (PP) ou Poliestireno de Alto Impacto (PSAI) Capacidade: 200 ml Espessura da Parede: Mínimo de 0,45 mm para maior resistência térmica. Resistência ao Calor: Suportar líquidos quentes de até 90°C sem deformação significativa. Cor: Transparente ou branca (conforme disponibilidade no mercado).	Unidade	450	R\$ 5,04	R\$ 2.268,00

	Formato: Cilíndrico com borda reforçada para evitar deformações ao manuseio. Atóxico e Livre de BPA: Para segurança alimentar. Normas: Produto conforme Resolução ANVISA RDC nº 91/2001 e demais regulamentações aplicáveis.				
9	Cordão arremate, poliéster trançado, tipo rabo de rato, cor branca rolo com 100 metros.	Rolo	1	R\$ 29,21	R\$ 29,21
10	Envelope saco kraft pardo A4 229mmx324mm.	Unidade	500	R\$ 0,44	R\$ 220,00
11	Filme em pvc - (plástico) stretch para paletização rolo filme stretch manual de 3kgs 50cm de largura x 300 metros, transparente. Com prazo de validade superior a 12 meses.	Unidade	3	R\$ 19,51	R\$ 58,53
12	Fita adesiva (crepe) - material: crepe; tipo: monoface; largura: 18 mm; comprimento: 50 m; validade de no mínimo 12 meses. Marca referência: 3m, igual ou superior. Com prazo de validade superior a 12 meses.	Unidade	10	R\$ 3,16	R\$ 31,60
13	Fita adesiva crepe marrom 45mm; fabricada em papel kraft e adesivo à base de resina e borracha, para uso geral; rolo contendo 50 metros. Com prazo de validade superior a 12 meses.	Unidade	8	R\$ 26,89	R\$ 215,12

14	Fita adesiva durex transparente composição filme em celofane adesivo em resina sintética natural rolo com dimensão 45mmx45m embalagem unidade de separada com material anti-adesivo contendo a marca do fabricante. Com prazo de validade superior a 12 meses.	Unidade	24	R\$ 2,61	R\$ 62,64
15	Lenços umedecidos para higiene, com toalhas/ lenços individuais de mínimo 16 cmx15 cm, hipoalérgicas, testados dermatologicamente, com adesivo ou tampa pacote com no mínimo 48 unidades aprovado pela Anvisa. Com prazo de validade superior a 12 meses.	Unidade	16	R\$ 7,40	R\$ 118,40
16	Lixeira 36 litros com tampa e pedal, com acionamento no pedal e tampa.	Unidade	2	R\$ 61,81	R\$ 123,62
17	Porta crachá / suporte crachá: plástico transparente translúcido; modelo vertical. Dimensões: 54mm (largura) x 86mm(comprimento) medida interna.	Unidade	100	R\$ 0,78	R\$ 78,00
18	Luvas para limpeza em látex natural, confeccionadas em látex 100 natural (amarelo), e acabamento liso e sem	Unidade	100	R\$ 4,29	R\$ 429,00

	forro, palma antiderrapante. Cano médio. Tamanho grande. Com prazo de validade superior a 12 meses.				
19	Máscara descartável com elástico - máscara cirúrgica tripla descartável, com clip nasal e elástico, cor branca. Caixa com 50 unidades. Com registro Anvisa. Com prazo de validade superior a 12 meses.	Caixa	1	R\$ 6,92	R\$ 6,92
20	Molha dedo a base de glicol e ácido graxo. 12g ou 20g. Com prazo de validade superior a 12 meses.	Unidade	12	R\$ 3,65	R\$ 43,80
21	Papel cartão fosco, tamanho a4, 240g. pct. com 50 unidades.	Unidade	40	R\$ 20,02	R\$ 800,80
22	Papel couchê brilhoso: cor branca, gramatura 180g/m², formato a4 (210mm x 297mm). Pcte c/ 50 fls.	Unidade	30	R\$ 18,63	R\$ 558,90
23	Papel foto - papel foto adesivo papel foto - papel foto adesivo, alto brilhante e acetinado a4 (210 x 297 mm) gramatura 180 gm/, embalagem c/ 50 folhas.	Unidade	40	R\$ 29,62	R\$ 1.184,80
24	Papel fotográfico adesivo 180g, cor branco, formato: a3 (42,5 x 31) cm gramatura: 180 gramas, papel glossy brilhante, a prova d'água, secagem instantânea, alta	Unidade	70	R\$ 17,97	R\$ 1.257,90

	resolução, pacote com 20 unidades.				
25	Papel sulfite de papelaria, 75g/m ² , formato a3, cor branca, resma com 500 folhas.	Unidade	2	R\$ 51,57	R\$ 103,14
26	Papel sulfite, tamanho A4 (210 x 297 mm), cor branco, gramatura 75g/m ² , pacote c/ 500 folhas, alcalino, para impressões a laser ou jato de tinta, alta qualidade, desempenho, opacidade (mínimo 87%), e brancura (mínimo 90%). Corte rotativo. Uso profissional	Unidade	120	R\$ 23,72	R\$ 2.846,40
27	Pasta sanfonada A4 12 divisórias com validade superior a 12 meses.	Unidade	2	R\$ 12,62	R\$ 25,24
28	Pendrive, capacidade: 8gb	Unidade	8	R\$ 18,81	R\$ 150,48
29	Pilha aa4 c/ 04 unidades deverão possuir característica técnicas similares ou superiores as marcas: DUACELL/RAYOVAC/PANASONIC, com validade superior a 12 meses a partir da aquisição.	Unidade	60	R\$ 4,02	R\$ 241,20
30	Pilha bateria alcalina 21/23 12 volts para controle portão eletrônico, deverão possuir característica técnicas similares ou superiores as marcas: DUACELL/RAYOVAC/PANASONIC, com validade superior a 12	Unidade	3	R\$ 10,88	R\$ 32,64

	meses a partir da aquisição.				
31	Pilha c2 1,5 vots, com validade superior a 12 meses, deverão possuir característica técnicas similares ou superiores as marcas: DUACELL/RAYOVAC/PANASONIC, com validade superior a 12 meses a partir da aquisição.	Unidade	30	R\$ 6,43	R\$ 192,90
32	Pilha, tamanho palito, modelo AAA2, características adicionais não recarregáveis, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5 v, deverão possuir característica técnicas similares ou superiores as marcas: DUACELL/RAYOVAC/PANASONIC, com validade superior a 12 meses a partir da aquisição.	Unidade	30	R\$ 4,26	R\$ 127,80
33	Pilhas (palito) alcalinas de longa duração AAA4 1,5 v cc, embalagem com 04 unidades. Com prazo de validade superior a 12 meses.	Unidade	60	R\$ 7,50	R\$ 450,00
34	Post-it blocos de notas adesivos 76mmx76mm com 80 folhas cada bloco. Com prazo de validade superior a 12 meses.	Unidade	90	R\$ 2,30	R\$ 207,00
35	Quadro branco 1,20x0,90.	Unidade	2	R\$ 110,49	R\$ 220,98

36	Saco de lixo 15 litros sacos de lixo plásticos (polietileno de alta densidade) para acondicionamento de resíduos infectantes hospitalares descartados em geral. Capacidade 15 litros (ou 4,5 kg). 39x58cm. pacote c/ 100 unidades.	Unidade	1	R\$ 12,05	R\$ 12,05
37	Tinta para carimbo, cor vermelha 40 ml, com validade superior a 12 meses.	Unidade	2	R\$ 3,96	R\$ 7,92
38	Tinta para carimbo, cor azul, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml, com validade superior a 12 meses	Unidade	2	R\$ 3,73	R\$ 7,46
39	Tinta para carimbo, cor preta, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml, com validade superior a 12 meses	Unidade	3	R\$ 3,89	R\$ 11,67
VALOR TOTAL DO LOTE 2					R\$ 13.304,71

LOTE 3 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ventilador pedestal de coluna com no mínimo 3 hélices e 3 velocidades bivolt (110/220v). Garantia de 12 meses.	Unidade	2	R\$ 200,96	R\$ 401,92
VALOR TOTAL DO LOTE 3					R\$ 401,92

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. Havendo eventual divergência entre o CASET/MATMAT e a descrição/especificação dos itens neste Termo de Referência, prevalecerão as características estabelecidas neste documento.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 25.550,27 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

- 3.1. A Descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21).

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1. A empresa contratada deve adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas poluentes; substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; promoção de treinamento/capacitação periódico dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

4.1.1.1.2. Os produtos devem ser fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

4.1.1.1.3. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em cumprimento das diretrizes e dos critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225, da Constituição Federal de 1988 e, também, em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. Subcontratação:

4.1.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.3. Garantia da contratação:

4.1.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

- a) A presente contratação é de baixo vulto, enquadrada em dispensa de licitação por valor.
- b) Os bens em questão fiam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- c) A discricionariedade da Administração para a exigência da garantia, considerando que esta é apenas obrigatório para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, o que não é o caso da presente contratação.

4.1.4. Padronização:

4.1.4.1. Em atendimento ao §2º do art. 19 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a não utilização de catálogo eletrônica de padronização de que trata o citado dispositivo, tendo em vista que nem todos os materiais a serem adquiridos ainda não foram incluídos no Catálogo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea ‘e’ e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. A execução do objeto será realizada de forma parcelada, e o prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento de Bens emitida pela Contratante.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço da sede do CREFITO-11, situada no SCS Quadra 8, Venâncio Shopping, Bloco B-60, 4º andar, sala 440. Asa Sul – Brasília/DF – CEP: 70.333-900, de segunda a sexta-feira das 08h às 18h.
- 5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
 - 5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 5.7. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.9. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 5.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 5.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Contratante.
- 5.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 - a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso;

- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).
- 5.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 5.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.18. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 5.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 5.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 5.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = 365$

$(6/100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

- 5.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 5.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.26. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 5.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 5.28. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação da Contratante.
- 5.29. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

- 5.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da Contratada (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 5.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratada) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e do desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 5.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da Contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

- 6.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.1.4. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representa-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. (IN 5, art. 44, §1º)
- 6.1.5. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.1.6. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.1.7. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.1.7.1. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se,

excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

- 6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 6.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 6.1.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.1.13.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 6.1.13.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 6.1.13.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinado prazo para a correção.
 - 6.1.13.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

- 6.1.13.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.1.13.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.1.13.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. São obrigações da Contratante:

- 6.2.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato e seus anexos.
- 6.2.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.2.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Aviso de Contratação Direta e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.2.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 6.2.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.
- 6.2.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

- 6.2.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
 - 6.2.1.8. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Contrato.
 - 6.2.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.
 - 6.2.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.2.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.3.1. A Contratada deve cumprir todas suas as obrigações do Contrato e em anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir expostas:
- 6.3.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda.
 - 6.3.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos.
 - 6.3.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - 6.3.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização, os motivos que

impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- 6.3.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 6.3.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 6.3.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea ‘c’ do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 6.3.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato.
- 6.3.1.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.3.1.10. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 6.3.1.11. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 6.3.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.3.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).
- 6.3.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 6.3.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 6.3.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 6.3.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

- 6.3.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.3.1.20. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 6.3.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.3.1.22. Prestar a garantia dos equipamentos nos termos já previstos nos documentos que gera a Contratação
- 6.3.1.23. Ter pleno conhecimento e cumprir com as determinações previstas na Resolução CREFITO 11 nº 30, de 13 de março de 2021, que institui o Código de ética e Conduta no âmbito do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, **na forma eletrônica**, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço**.
- 7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I deste Termo de Referência.
- 7.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 7.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de

certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.3.2. Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, constando, no mínimo, a razão social do emitente, objeto contratual, nome e cargo/função do responsável pela emissão, declarando que a empresa prestou, a contento, serviço compatível com o objeto da presente contratação, com quantitativo mínimo de fornecimento de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens.

7.3.2.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.3.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.4. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

7.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor válida na data da entrega da proposta. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

7.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- 7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 7.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.11. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 7.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 7.16. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO 11 para o exercício de 2025.

- 7.17. A contratação será atendida pelas seguintes rubricas:
- 6.2.2.1.1.01.04.03.001.014 – “Outros Materiais de Consumo”
 - 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 – “Materiais de Expediente”
 - 6.2.2.1.1.02.01.03.002 - Máquinas, Equipamentos e Aparelhos

À consideração do Presidente, para análise e aprovação do presente Termo de Referência.

Brasília-DF, 10 de junho de 2025.



ILÁRIO BESERRA MONTEIRO
Assessor do Setor Financeiro Contábil e Patrimonial

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo o presente Termo de Referência, em conformidade com o artigo 7º da Lei 14.133/2021.

MESSIAS
RODRIGUES
FERNANDES:03
685124102

Assinado de forma digital
por MESSIAS RODRIGUES
FERNANDES:03685124102
Dados: 2025.06.11
18:48:51 -03'00'

MESSIAS RODRIGUES FERNANDES
Presidente do CREFITO 11

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica

1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OU

2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.5 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 2.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

3. Qualificação Técnica:

- 3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 3.2 Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, constando, no mínimo, a razão social do emitente, objeto contratual, nome e

cargo/função do responsável pela emissão, declarando que a empresa prestou, a contento, serviço compatível com o objeto da presente contratação, com quantitativo mínimo de fornecimento de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens.

3.2.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

3.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4. Qualificação Econômico-Financeira:

4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor válida na data da entrega das propostas. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº __/2025

Processo Administrativo nº __/2025

UASG: 927468

**TERMO DE CONTRATO DECORRENTE
DO PROCESSO __/2025 QUE FAZEM
ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE
FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO E**

_____.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – (CREFITO-11), com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Ed. Venâncio Shopping, Bloco B-60, 4º andar, sala 440, CEP: 70.333-900, Asa Sul, Brasília/DF, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 06.290.767/0001-89, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **MESSIAS RODRIGUES FERNANDES**, inscrito no CPF nº 036.851.241-02.

CONTRATADA: _____

As partes firmam o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº __/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de consumo, expediente e equipamentos para atender as necessidades do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO 11, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O objeto foi dividido conforme itens abaixo:

LOTE 1 – MATERIAIS DE CONSUMO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar cristal, tipo cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais, 1ª qualidade com prazo de validade superior a 12 meses, pacote de 5kg.	Unidade	16	R\$ 20,09	R\$ 321,44
2	Adoçante líquido 200ml características gerais: adoçante dietético, líquido, composto de sacarina sódica e ciclamato de sódio, frasco plástico com bico conta gotas, cada unidade contendo 100 ml. No rótulo deverá conter nome do fabricante, endereço e registro. Com prazo de	Unidade	20	R\$ 7,07	R\$ 141,40

	validade superior a 12 meses.				
3	Guardanapo de papel, folha simples 24cmx22cm pacote com 50 unidades.	Pacote	2.400	R\$ 1,48	R\$ 3.552,00
4	Café tradicional: café homogêneo, tipo torrado e moído, aroma e sabor característico de café, tipo forte, apresentação moído, em pacote de 500 gramas, acondicionado em embalagem aluminizada, hermeticamente fechado por processo à alto vácuo, com validade superior a 12 meses.	Pacote	240	R\$ 32,62	R\$ 7.828,80
VALOR TOTAL DO LOTE 1					R\$ 11.823,64

LOTE 2 – MATERIAIS DE EXPEDIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bloco de notas adesivas post-it colorido, com 4 blocos medindo 38x50mm, 100 folhas cada bloco. Com prazo de validade superior a 12 meses.	Unidade	20	R\$ 9,62	R\$ 192,40
2	Caixa arquivo morto - papelão reciclado 14,5 cm x 37cm x 25.5 cm, com validade superior a 12 meses	Unidade	100	R\$ 3,91	R\$ 391,00
3	Cesto de lixo plástico, tipo escritório sem tampa. Capacidade 13 litros.	Unidade	3	R\$ 8,17	R\$ 24,51
4	Cola bastão - tubo 20 g - marca de referência	Unidade	60	R\$ 8,73	R\$ 523,80

	"pritt". Com prazo de validade superior a 12 meses.				
5	Cola branca - especificação: cola branca com 90 gramas, lavável; composição: resina de pva, produto atóxico; com bico aplicador econômico; tampa com respiro; o produto deverá conter batoque como tampa anti-vazamento que poderá ser retirada. Com prazo de validade superior a 12 meses.	Unidade	4	R\$ 6,14	R\$ 24,56
6	Colheres de sopa resistente de inox, cabo inox antiferrugem, conter dados do fabricante.	Unidade	6	R\$ 2,43	R\$ 14,58
7	Conjunto de colheres para café, aço inox 6 peças cada.	Unidade	1	R\$ 9,74	R\$ 9,74
8	Copos descartáveis pacote com 100 unidades. Com as seguintes características: Material: Polipropileno (PP) ou Poliestireno de Alto Impacto (PSAI) Capacidade: 200 ml Espessura da Parede: Mínimo de 0,45 mm para maior resistência térmica. Resistência ao Calor: Suportar líquidos quentes de até 90°C sem deformação significativa. Cor: Transparente ou branca (conforme disponibilidade no mercado).	Unidade	450	R\$ 5,04	R\$ 2.268,00

	Formato: Cilíndrico com borda reforçada para evitar deformações ao manuseio. Atóxico e Livre de BPA: Para segurança alimentar. Normas: Produto conforme Resolução ANVISA RDC nº 91/2001 e demais regulamentações aplicáveis.				
9	Cordão arremate, poliéster trançado, tipo rabo de rato, cor branca rolo com 100 metros.	Rolo	1	R\$ 29,21	R\$ 29,21
10	Envelope saco kraft pardo A4 229mmx324mm.	Unidade	500	R\$ 0,44	R\$ 220,00
11	Filme em pvc - (plastico) stretch para paletizacao rolo filme stretch manual de 3kgs 50cm de largura x 300 metros, transparente. Com prazo de validade superior a 12 meses.	Unidade	3	R\$ 19,51	R\$ 58,53
12	Fita adesiva (crepe) - material: crepe; tipo: monoface; largura: 18 mm; comprimento: 50 m; validade de no mínimo 12 meses. Marca referência: 3m, igual ou superior. Com prazo de validade superior a 12 meses.	Unidade	10	R\$ 3,16	R\$ 31,60
13	Fita adesiva crepe marrom 45mm; fabricada em papel kraft e adesivo à base de resina e borracha, para uso geral; rolo contendo 50 metros. Com prazo de validade superior a 12 meses.	Unidade	8	R\$ 26,89	R\$ 215,12

14	Fita adesiva durex transparente composição filme em celofane adesivo em resina sintética natural rolo com dimensão 45mmx45m embalagem unidade de separada com material anti-adesivo contendo a marca do fabricante. Com prazo de validade superior a 12 meses.	Unidade	24	R\$ 2,61	R\$ 62,64
15	Lenços umedecidos para higiene, com toalhas/lenços individuais de mínimo 16 cmx15 cm, hipoalérgicas, testados dermatologicamente, com adesivo ou tampa pacote com no mínimo 48 unidades aprovado pela Anvisa. Com prazo de validade superior a 12 meses.	Unidade	16	R\$ 7,40	R\$ 118,40
16	Lixeira 36 litros com tampa e pedal, com acionamento no pedal e tampa.	Unidade	2	R\$ 61,81	R\$ 123,62
17	Porta crachá / suporte crachá: plástico transparente translúcido; modelo vertical. Dimensões: 54mm (largura) x 86mm(comprimento) medida interna.	Unidade	100	R\$ 0,78	R\$ 78,00
18	Luvas para limpeza em látex natural, confeccionadas em látex 100 natural (amarelo), e acabamento liso e sem	Unidade	100	R\$ 4,29	R\$ 429,00

	forro, palma antiderrapante. Cano médio. Tamanho grande. Com prazo de validade superior a 12 meses.				
19	Máscara descartável com elástico - máscara cirúrgica tripla descartável, com clip nasal e elástico, cor branca. Caixa com 50 unidades. Com registro Anvisa. Com prazo de validade superior a 12 meses.	Caixa	1	R\$ 6,92	R\$ 6,92
20	Molha dedo a base de glicol e ácido graxo. 12g ou 20g. Com prazo de validade superior a 12 meses.	Unidade	12	R\$ 3,65	R\$ 43,80
21	Papel cartão fosco, tamanho a4, 240g. pct. com 50 unidades.	Unidade	40	R\$ 20,02	R\$ 800,80
22	Papel couchê brilhoso: cor branca, gramatura 180g/m², formato a4 (210mm x 297mm). Pcte c/ 50 fls.	Unidade	30	R\$ 18,63	R\$ 558,90
23	Papel foto - papel foto adesivo papel foto - papel foto adesivo, alto brilhante e acetinado a4 (210 x 297 mm) gramatura 180 gm/, embalagem c/ 50 folhas.	Unidade	40	R\$ 29,62	R\$ 1.184,80
22	Papel fotográfico adesivo 180g, cor branco, formato: a3 (42,5 x 31) cm gramatura: 180 gramas, papel glossy brilhante, a prova d'água, secagem instantânea, alta	Unidade	70	R\$ 17,97	R\$ 1.257,90

	resolução, pacote com 20 unidades.				
25	Papel sulfite de papelaria, 75g/m ² , formato a3, cor branca, resma com 500 folhas.	Unidade	2	R\$ 51,57	R\$ 103,14
26	Papel sulfite, tamanho A4 (210 x 297 mm), cor branco, gramatura 75g/m ² , pacote c/ 500 folhas, alcalino, para impressões a laser ou jato de tinta, alta qualidade, desempenho, opacidade (mínimo 87%), e brancura (mínimo 90%). Corte rotativo. Uso profissional	Unidade	120	R\$ 23,72	R\$ 2.846,40
27	Pasta sanfonada A4 12 divisórias com validade superior a 12 meses.	Unidade	2	R\$ 12,62	R\$ 25,24
28	Pendrive, capacidade: 8gb	Unidade	8	R\$ 18,81	R\$ 150,48
29	Pilha aa4 c/ 04 unidades deverão possuir característica técnicas similares ou superiores as marcas: DUACELL/RAYOVAC/PANASONIC, com validade superior a 12 meses a partir da aquisição.	Pacote	60	R\$ 4,02	R\$ 241,20
30	Pilha bateria alcalina 21/23 12 volts para controle portão eletrônico, deverão possuir característica técnicas similares ou superiores as marcas: DUACELL/RAYOVAC/PANASONIC, com	Unidade	3	R\$ 10,88	R\$ 32,64

	validade superior a 12 meses a partir da aquisição.				
31	Pilha c2 1,5 vots, com validade superior a 12 meses, deverão possuir característica técnicas similares ou superiores as marcas: DUACELL/RAYOVAC/PANASONIC, com validade superior a 12 meses a partir da aquisição.	Unidade	30	R\$ 6,43	R\$ 192,90
32	Pilha, tamanho palito, modelo AAA2, características adicionais não recarregáveis, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5 v, deverão possuir característica técnicas similares ou superiores as marcas: DUACELL/RAYOVAC/PANASONIC, com validade superior a 12 meses a partir da aquisição.	Unidade	30	R\$ 4,26	R\$ 127,80
33	Pilhas (palito) alcalinas de longa duração AAA4 1,5 v cc, embalagem com 04 unidades. Com prazo de validade superior a 12 meses.	Unidade	60	R\$ 7,50	R\$ 450,00
34	Post-it blocos de notas adesivos 76mmx76mm com 80 folhas cada bloco. Com prazo de validade superior a 12 meses.	Unidade	90	R\$ 2,30	R\$ 207,00

35	Quadro branco 1,20x0,90.	Unidade	2	R\$ 110,49	R\$ 220,98
36	Saco de lixo 15 litros sacos de lixo plásticos (polietileno de alta densidade) para acondicionamento de resíduos infectantes hospitalares descartados em geral. Capacidade 15 litros (ou 4,5 kg). 39x58cm. pacote c/ 100 unidades.	Pacote	1	R\$ 12,05	R\$ 12,05
37	Tinta para carimbo, cor vermelha 40 ml, com validade superior a 12 meses.	Unidade	2	R\$ 3,96	R\$ 7,92
38	Tinta para carimbo, cor azul, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml, com validade superior a 12 meses	Unidade	2	R\$ 3,73	R\$ 7,46
39	Tinta para carimbo, cor preta, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml, com validade superior a 12 meses	Unidade	3	R\$ 3,89	R\$ 11,67
VALOR TOTAL DO LOTE 2					R\$ 13.304,71

LOTE 3 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ventilador pedestal de coluna com no mínimo 3 hélices e 3 velocidades	Unidade	2	R\$ 200,96	R\$ 401,92

bivolt (110/220v). Garantia de 12 meses.				
VALOR TOTAL DO LOTE 3				RS 401,92

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso da Dispensa de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta da contratada;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento dos produtos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o prazo de garantia dos materiais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A estimativa para o valor total da contratação é de _____.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3.4. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREFITO-11, para o exercício de 2025, na classificação rubricas 6.2.2.1.1.01.04.04.026 – “Congressos, Conferências e Eventos”,

6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 – “Materiais de Expediente” e 6.2.2.1.1.02.01.03.002 – “Máquinas, Equipamentos e Aparelhos”.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

4.1. O gestor do Contrato emitirá a Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

4.2. A Contratada deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

4.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio no Termo de Referência.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

4.4. O prazo de entrega dos bens será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pela Contratante.

4.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

CREFITO-11: SCS Quadra 8, Venâncio Shopping, Bloco B-60, 4º andar, sala 440 –
Brasília/DF – CEP: 70.333-900.

Formas de transparência de conhecimento

4.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

4.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

4.9. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições no Termo de Referência.

Mecanismos formais de comunicação

4.10. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e a Contratada, os seguintes:

- Ordem de Fornecimento de Bens;
- Ata de Reunião;
- Ofício;
- Sistema de abertura de chamados;
- E-mails e Cartas.

4.11. As demais condições de execução e gestão do Contrato estão devidamente descritas no Termo de Referência da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento a Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/____.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Fica

a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por meio de apostilamento.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Aviso de Contratação e seus anexos;

8.1.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. A Contratada deve cumprir todas suas as obrigações deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir expostas:

9.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

9.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da [IN SEGES/MP n. 5/2017](#);

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021](#));

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;

9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.20. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.22. Prestar a garantia dos equipamentos nos termos já previstos nos documentos que gerara a Contratação;

9.1.23. Ter pleno conhecimento e cumprir com as determinações previstas na Resolução CREFITO 11 nº 30, de 13 de março de 2021, que institui o Código de ética e Conduta no âmbito do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região.

10. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, deem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([art. 37, LGPD](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO E DO PRODUTO

(art. 92, XII)

11.1. Não haverá prestação de garantia de execução.

11.2. O prazo de garantia contratual dos bens, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

11.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

11.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

11.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

11.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do material.

11.8. Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

11.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

11.10. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar material equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

11.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos materiais.

11.12. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

11.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois da expirada a vigência contratual.

11.14. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto, a qual prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem com nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa de:**
 1. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto, a incidir sobre o valor total do contrato, até o 10º (décimo) dia após a data fixada para a prestação dos serviços avençados;
 2. Cumulativamente, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto, a incidir sobre o valor do contrato, a partir do 11º (décimo primeiro) dia após a data fixada para prestação dos serviços avençados;

- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.8. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do Contrato não configura óbice para reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.6. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo ativo, submetido à previa aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei 14.133, de 2021](#)).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133/2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção no [art. 91, caput, da Lei nº](#)

[14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021](#).

MANUTENÇÃO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Brasília, ___ de ___ de 2025.

MESSIAS ROGRIGUES FERNANDES

Presidente do CREFITO-11

Representante legal da contratada

TESTEMUNHAS:

A) _____

B) _____

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado da licitante)

Ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO 11.

Prezado Senhores,

A empresa _____ residente na cidade de _____ (rua, avenida, etc.), nº, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com domicílio bancário no banco _____, agência nº _____, conta nº _____ neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF nº _____, (cargo na empresa), interessada na aquisição de materiais de consumo, expediente e equipamento para o CREFITO-11, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa Eletrônica.

LOTE 1 – MATERIAIS DE CONSUMO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar cristal, tipo cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais, 1ª qualidade com prazo de validade superior a 12 meses, pacote de 5kg.	Unidade	16	R\$	R\$

2	Adoçante líquido 200ml características gerais: adoçante dietético, líquido, composto de sacarina sódica e ciclamato de sódio, frasco plástico com bico conta gotas, cada unidade contendo 100 ml. No rótulo deverá conter nome do fabricante, endereço e registro. Com prazo de validade superior a 12 meses.	Unidade	20	R\$	R\$
3	Guardanapo de papel, folha simples 24cmx22cm pacote com 50 unidades.	Unidade	2.400	R\$	R\$
4	Café tradicional: café homogêneo, tipo torrado e moído, aroma e sabor característico de café, tipo forte, apresentação moído, em pacote de 500 gramas, acondicionado em embalagem aluminizada, hermeticamente fechado por processo à alto vácuo, com validade superior a 12 meses.	Unidade	240	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 1					R\$

LOTE 2 – MATERIAIS DE EXPEDIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------------------	------------	----------------	-------------

1	Bloco de notas adesivas post-it colorido, com 4 blocos medindo 38x50mm, 100 folhas cada bloco. Com prazo de validade superior a 12 meses.	Unidade	20	R\$	R\$
2	Caixa arquivo morto - papelão reciclado 14,5 cm x 37cm x 25.5 cm, com validade superior a 12 meses.	Unidade	100	R\$	R\$
3	Cesto de lixo plástico, tipo escritório sem tampa. Capacidade 13 litros.	Unidade	3	R\$	R\$
4	Cola bastão - tubo 20 g - marca de referência "pritt". Com prazo de validade superior a 12 meses.	Unidade	60	R\$	R\$
5	Cola branca - especificação: cola branca com 90 gramas, lavável; composição: resina de pva, produto atóxico; com bico aplicador econômico; tampa com respiro; o produto deverá conter batoque como tampa anti-vazamento que poderá ser retirada. Com prazo de validade superior a 12 meses.	Unidade	4	R\$	R\$
6	Colheres de sopa resistente de inox, cabo	Unidade	6	R\$	R\$

	inox antiferrugem, conter dados do fabricante.				
7	Conjunto de colheres para café, aço inox 6 peças cada.	Unidade	1	R\$	R\$
8	<p>Copos descartáveis pacote com 100 unidades. Com as seguintes características:</p> <p>Material: Polipropileno (PP) ou Poliestireno de Alto Impacto (PSAI)</p> <p>Capacidade: 200 ml</p> <p>Espessura da Parede: Mínimo de 0,45 mm para maior resistência térmica.</p> <p>Resistência ao Calor: Suportar líquidos quentes de até 90°C sem deformação significativa.</p> <p>Cor: Transparente ou branca (conforme disponibilidade no mercado).</p> <p>Formato: Cilíndrico com borda reforçada para evitar deformações ao manuseio.</p> <p>Atóxico e Livre de BPA: Para segurança alimentar.</p> <p>Normas: Produto conforme Resolução ANVISA RDC nº 91/2001 e demais</p>	Unidade	450	R\$	R\$

	regulamentações aplicáveis.				
9	Cordão arremate, poliéster trançado, tipo rabo de rato, cor branca rolo com 100 metros.	Rolo	1	R\$	R\$
10	Envelope saco kraft pardo A4 229mmx324mm.	Unidade	500	R\$	R\$
11	Filme em pvc - (plastico) stretch para paletizacao rolo filme stretch manual de 3kgs 50cm de largura x 300 metros, transparente. Com prazo de validade superior a 12 meses.	Unidade	3	R\$	R\$
12	Fita adesiva (crepe) - material: crepe; tipo: monoface; largura: 18 mm; comprimento: 50 m; validade de no mínimo 12 meses. Marca referência: 3m, igual ou superior. Com prazo de validade superior a 12 meses.	Unidade	10	R\$	R\$
13	Fita adesiva crepe marrom 45mm; fabricada em papel kraft e adesivo à base de resina e borracha, para uso geral; rolo contendo 50 metros. Com prazo de validade superior a 12 meses.	Unidade	8	R\$	R\$
14	Fita adesiva durex transparente composição filme em celofane adesivo	Unidade	24	R\$	R\$

	em resina sintética natural rolo com dimensão 45mmx45m embalagem unidade de separada com material anti-adesivo contendo a marca do fabricante. Com prazo de validade superior a 12 meses.				
15	Lenços umedecidos para higiene, com toalhas/ lenços individuais de mínimo 16 cmx15 cm, hipoalérgicas, testados dermatologicamente, com adesivo ou tampa pacote com no mínimo 48 unidades aprovado pela Anvisa. Com prazo de validade superior a 12 meses.	Unidade	16	R\$	R\$
16	Lixeira 36 litros com tampa e pedal, com acionamento no pedal e tampa.	Unidade	2	R\$	R\$
17	Porta crachá / suporte crachá: plástico transparente translúcido; modelo vertical. Dimensões: 54mm (largura) x 86mm(comprimento) medida interna.	Unidade	100	R\$	R\$
18	Luvas para limpeza em látex natural, confeccionadas em látex 100 natural (amarelo), e	Unidade	100	R\$	R\$

	acabamento liso e sem forro, palma antiderrapante. Cano médio. Tamanho grande. Com prazo de validade superior a 12 meses.				
19	Máscara descartável com elástico - máscara cirúrgica tripla descartável, com clip nasal e elástico, cor branca. Caixa com 50 unidades. Com registro Anvisa. Com prazo de validade superior a 12 meses.	Caixa	1	R\$	R\$
20	Molha dedo a base de glicol e ácido graxo. 12g ou 20g. Com prazo de validade superior a 12 meses.	Unidade	12	R\$	R\$
21	Papel cartão fosco, tamanho a4, 240g. pct. com 50 unidades.	Unidade	40	R\$	R\$
22	Papel couchê brilhoso: cor branca, gramatura 180g/m², formato a4 (210mm x 297mm). Pcte c/ 50 fls.	Unidade	30	R\$	R\$
23	Papel foto - papel foto adesivo papel foto - papel foto adesivo, alto brilhante e acetinado a4 (210 x 297 mm) gramatura 180 gm/, embalagem c/ 50 folhas.	Unidade	40	R\$	R\$

24	Papel fotográfico adesivo 180g, cor branco, formato: a3 (42,5 x 31) cm gramatura: 180 gramas, papel glossy brilhante, a prova d'água, secagem instantânea, alta resolução, pacote com 20 unidades.	Unidade	70	R\$	R\$
25	Papel sulfite de papelaria, 75g/m2, formato a3, cor branca, resma com 500 folhas.	Unidade	2	R\$	R\$
26	Papel sulfite, tamanho A4 (210 x 297 mm), cor branco, gramatura 75g/m ² , pacote c/ 500 folhas, alcalino, para impressões a laser ou jato de tinta, alta qualidade, desempenho, opacidade (mínimo 87%), e brancura (mínimo 90%). Corte rotativo. Uso profissional.	Unidade	120	R\$	R\$
27	Pasta sanfonada A4 12 divisórias com validade superior a 12 meses.	Unidade	2	R\$	R\$
28	Pendrive, capacidade: 8gb	Unidade	8	R\$	R\$
29	Pilha aa4 c/ 04 unidades deverão possuir característica técnicas similares ou superiores as marcas: DUACELL/RAYOVAC/PANASONIC, com validade superior a 12	Unidade	60	R\$	R\$

	meses a partir da aquisição.				
30	Pilha bateria alcalina 21/23 12 volts para controle portão eletrônico, deverão possuir característica técnicas similares ou superiores as marcas: DUACELL/RAYOVAC/P ANASONIC, com validade superior a 12 meses a partir da aquisição.	Unidade	3	R\$	R\$
31	Pilha c2 1,5 vots, com validade superior a 12 meses, deverão possuir característica técnicas similares ou superiores as marcas: DUACELL/RAYOVAC/P ANASONIC, com validade superior a 12 meses a partir da aquisição.	Unidade	30	R\$	R\$
32	Pilha, tamanho palito, modelo AAA2, características adicionais não recarregáveis, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5 v, deverão possuir característica técnicas similares ou superiores as marcas: DUACELL/RAYOVAC/P ANASONIC, com	Unidade	30	R\$	R\$

	validade superior a 12 meses a partir da aquisição.				
33	Pilhas (palito) alcalinas de longa duração AAA4 1,5 v cc, embalagem com 04 unidades. Com prazo de validade superior a 12 meses.	Unidade	60	R\$	R\$
34	Post-it blocos de notas adesivos 76mmx76mm com 80 folhas cada bloco. Com prazo de validade superior a 12 meses.	Unidade	90	R\$	R\$
35	Quadro branco 1,20x0,90.	Unidade	2	R\$	R\$
36	Saco de lixo 15 litros sacos de lixo plásticos (polietileno de alta densidade) para acondicionamento de resíduos infectantes hospitalares descartados em geral. Capacidade 15 litros (ou 4,5 kg). 39x58cm. pacote c/ 100 unidades.	Pacote	1	R\$	R\$
37	Tinta para carimbo, cor vermelha 40 ml, com validade superior a 12 meses.	Unidade	2	R\$	R\$
38	Tinta para carimbo, cor azul, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade	Unidade	2	R\$	R\$

	frasco 40 ml, com validade superior a 12 meses.				
39	Tinta para carimbo, cor preta, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml, com validade superior a 12 meses	Unidade	3	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 2					R\$

LOTE 3 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ventilador pedestal de coluna com no mínimo 3 hélices e 3 velocidades bivolt (110/220v). Garantia de 12 meses.	Unidade	2	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 3					R\$

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data do seu envio ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO 11.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da execução do objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam

incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzimos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos, finalmente, sob as penas da lei, que temos condições de fornecer a quantidade estabelecida nos prazos determinados, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura já assumidos, bem como que os serviços cotados atendem integralmente as especificações descritas.

Declaramos também que estamos de acordo com a utilização dos dados bancários supra informados para fins de pagamento, nos termos do art. 7º, inciso I da Lei nº 13.709/2018.

Local, de de

Representante Legal da Empresa